DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Segunda-feira, 24 de fevereiro de 2025 **Ano VIII | Edição nº 1441** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

Poder Legislativo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 4.339/2.025.
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2.025.

José Silvino Zaniboni Júnior, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, para tomar posse no emprego, a partir de **24 de fevereiro de 2.025**, os candidatos abaixo relacionados, mediante aprovação em Concurso Público, realizado nesta cidade, em 17 de dezembro de 2.023, conforme o Edital do Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº. 2.073/2024 de 30 de janeiro de 2.024, de acordo com o regime contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável, em suas respectivas funções:

NOME	R.G.	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Heder Ferreira	35.XXX.XXX-2	Auxiliar de Serviços	10º
Misael Alves de Mira	40.XXX.XX9	Braçal	7º

Artigo 2º - As despesas com referida Portaria serão efetuadas de acordo com a dotação própria, no corrente exercício, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de **24 de fevereiro de 2.025**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, 21 DE FEVEREIRO DE 2.025.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº 008/2025

JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos da Dispensa de Licitação nº 008/2025, em especial, o termo de referência e o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa Centro de Integração Empresa Escola CIEE, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55, para a prestação do serviço de integração e intermédio do Projeto Estágio, pelo valor global de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 75, inciso XV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gália, 21 de fevereiro de 2025.
JOSÉ SILVINO ZANIBONI JÚNIOR

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA N.º 84, DE 18DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VANTAGEM POR EVOLUÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR JOÃO SARDI JUNIOR, DIRETOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO.

O CIDADÃO GUILHERME FERRAREZI ALTRAN. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CIDADE DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO que o servidor JOÃO SARDI JUNIOR preencheu os requisitos para a concessão da vantagem por evolução funcional nos termos do art. 1.º, parágrafo-único, III, da Lei Municipal n.º 2.782/2023;

CONSIDERANDO que o art. 1.º, parágrafo-único, III, "a", da Lei Municipal n.º 2.782/2023 autoriza a concessão de vantagem por evolução funcional 02 (duas) vezes por exercício, sendo esta a primeira de 2025;

CONSIDERANDO que nos autos do Processo SEI n.º 29.0001.0059897.2023-55 a Douta Procuradoria Geral de Justiça do Estado de São Paulo se manifestou no sentido de que, as vantagens funcionais previstas na Lei Municipal n.º 2.782/2023 "[...] ***são aparentemente compatíveis com os conceitos de racionalidade e proporcionalidade, sendo que os direitos e vantagens asseguradas são fatores de estímulo para o aperfeiçoamento profissional e a permanência do servidor em atividade, conformando-se com o interesse público e as exigências do serviço educacional, destinadas ao aprimoramento do servidor***";

CONSIDERANDO que o r. SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA – STJ, ao fixar a tese no Tema Repetitivo n.º 1.075 consignou que, "*é ilegal o ato de não concessão de progressão funcional de servidor público, quando atendidos todos os requisitos legais*";

resolve

Art. 1.º - Nos termos do art. 1.º, parágrafo único, III, da Lei Municipal n.º 2.782/2023, fica concedida ao servidor JOÃO SARDI JUNIOR, titular do RG 23.XXX.XXX-5-SSP/SP, e CPF/MF 256.XXX.XXX-00, ocupante do emprego público de provimento efetivo de DIRETOR JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GÁLIA/SP, vantagem por evolução funcional no importe de 2,5% de seus vencimentos.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 10 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário, se existentes.

Câmara Municipal da cidade de Gália/SP, em 18 de fevereiro de 2025.

Guilherme Ferrarezi Altran
47.570.181-1-SSP/SP
Presidente da Câmara Municipal de Gália/SP

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Gália/SP na data supra.

Carlos Alberto Cardoso
RG 9.175.373-9-SSP/SP
Diretor Legislativo

.....